

Projeto de Lei nº 155 /2020
Deputado(a) Franciane Bayer

Institui o Dia Estadual da Pessoa com Visão Monocular no Rio Grande do Sul e dá outras providências. (SEI 4734.0100/20-2)

Art. 1.º Fica instituído, no estado do Rio Grande do Sul, o Dia da Pessoa com Visão Monocular, a ser comemorado, anualmente, em 05 de maio.

Art. 2º O Dia Estadual da Pessoa com Visão Monocular passa a integrar o Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2020

Deputado(a) Franciane Bayer